DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1514/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/10826/2022
PROTOCOLO	: 2190086
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GEROLINA DA SILVA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)[1]

CONTROLE PRÉVIO. PREGÃO. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio em relação ao Pregão Eletrônico nº 57/2022, instaurado pelo Município de Água Clara, tendo como objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal.

Posteriormente à remessa da documentação, o Gestor informou que revogou a licitação, juntando documentos à peça 15.

A Divisão de Fiscalização não realizou o controle prévio dessa licitação, conforme autorizado pelo art. 17, § 2º, da Resolução TCEMS/MS nº 88/2018.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer pelo arquivamento do processo de controle prévio.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Considerando que durante seu exame foi **revogada a licitação**, o caminho natural deste processo é o **arquivamento**, considerando a perda do objeto.

DISPOSITIVO

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 06 de janeiro de 2023

Diante disso, em consonância com o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – **PELO ARQUIVAMENTO** destes autos, conforme art. 152, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCEMS/MS nº 98/2018;

II – **PELA REMESSA** dos autos à Gerência de Controle Institucional para **INTIMAÇÃO** dos termos da decisão ao interessado, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA